

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de inscrição e participação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Estadual de Educação Integral em Tempo Integral – UNDIME-BA, evento de formação, diálogo institucional e articulação de políticas públicas educacionais, destinado a gestores públicos, dirigentes municipais de educação, profissionais da área, pesquisadores e representantes de instituições públicas.

1.2. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Inscrição para participação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Estadual de Educação Integral em Tempo Integral – UNDIME-BA.	SERVIÇO	03	R\$ 350,00	1.050,00

- a. O valor acima especificado refere-se à taxa de inscrição para cada técnico participante, já incluindo a refeição dos participantes durante os dois dias de evento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação se dará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/21.
- 2.2.** A prestação do serviço respectivo será realizada entre os dias 18 e 19 de novembro de 2026;
- 2.3.** Os serviços objeto desta contratação serão prestados na cidade de Salvador-BA, conforme Espelho do site oficial do evento e programação em anexo;
- 2.4.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
() ATA POR REGISTRO DE PREÇO	() CONTRATO	(X) EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação tem por finalidade viabilizar a inscrição e a participação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim/BA no Seminário Estadual de Educação Integral em Tempo Integral – "Percursos para uma Educação Integral Transformadora: expandir a oferta, garantir qualidade, fortalecer direitos", evento de caráter técnico-formativo destinado a gestores públicos, dirigentes municipais de educação, profissionais da área, pesquisadores e representantes de instituições públicas.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

- 3.2.** A participação no evento justifica-se pela necessidade de promover a formação continuada, a atualização técnica e o aperfeiçoamento das competências dos agentes públicos responsáveis pela gestão da educação municipal, considerando os constantes desafios relacionados ao financiamento da educação, ao currículo, à avaliação da aprendizagem, à equidade, à qualidade da educação e aos marcos normativos e condições de trabalho dos profissionais da educação.
- 3.3.** O Seminário Estadual constitui importante espaço de capacitação, articulação institucional e intercâmbio de experiências entre os municípios baianos, possibilitando a discussão de temas estratégicos para a gestão da educação integral em tempo integral, a difusão de boas práticas e o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos e a União dos Dirigentes Municipais de Educação da Bahia (UNDIME/BA).
- 3.4.** A participação dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação contribuirá para: · atualização dos conhecimentos técnicos, normativos e gerenciais relacionados à educação integral em tempo integral; · fortalecimento da capacidade institucional para o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas e programas voltados à expansão e à qualidade da educação integral; · aperfeiçoamento dos processos administrativos e pedagógicos relacionados ao financiamento, currículo e avaliação da aprendizagem, com vistas à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços educacionais; · compartilhamento de experiências exitosas e adoção de práticas inovadoras aplicáveis à realidade da rede municipal de ensino; · fortalecimento da articulação institucional entre os municípios e os demais órgãos responsáveis pela formulação e execução das políticas públicas educacionais.
- 3.5.** Os conhecimentos adquiridos durante o evento serão disseminados internamente entre as equipes da Secretaria Municipal de Educação, favorecendo a aplicação das boas práticas discutidas e contribuindo para o aprimoramento da gestão educacional e da prestação dos serviços públicos de ensino.
- 3.6.** Dessa forma, a contratação das inscrições mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, por possibilitar a qualificação técnica dos servidores envolvidos na condução das políticas educacionais do Município, fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.
- 3.7.** A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência, do planejamento e da governança administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), pela Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e demais normas aplicáveis à gestão da educação pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Para viabilizar a participação no Seminário Estadual de Educação Integral em Tempo Integral, torna-se necessária a contratação de vagas no evento, observando os seguintes requisitos:
- 4.2.** Finalidade da Contratação
- 4.3.** Viabilizar a capacitação e atualização dos participantes sobre as diretrizes e políticas de educação integral em tempo integral, em regime de colaboração.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

4.4. Critérios para Seleção das Vagas

- 4.4.1. Público-alvo: técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4.2. Quantidade de vagas a ser contratada conforme a necessidade da instituição.
- 4.4.3. Preferência para participantes diretamente envolvidos na gestão e implementação de políticas de educação integral.

4.5. Especificações da Contratação

- 4.5.1. Inscrição individual para cada participante, com acesso a todas as atividades do evento.
- 4.5.2. Inclusão de material didático e certificado de participação.
- 4.5.3. Garantia de suporte para dúvidas e informações antes e durante o evento.

4.6. Conformidade Legal

- 4.6.1. O processo de contratação deve estar em conformidade com o Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e legalidade na aquisição das vagas.
- 4.6.2. Justificativa formal da necessidade da capacitação e seu impacto na melhoria da gestão educacional.

4.7. Aspectos Financeiros

- 4.7.1. Valores devem estar compatíveis com o mercado e com os princípios da economicidade e eficiência.

4.8. Ainda, de acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação desta prestação de serviços são os seguintes:

- 4.8.1. Será computado em seu preço os custos relacionados à participação no evento, incluindo a refeição dos participantes durante os dois dias de evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução consiste na contratação de 03 (três) inscrições para participação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim/BA no Seminário Estadual de Educação Integral em Tempo Integral – "Percursos para uma Educação Integral Transformadora: expandir a oferta, garantir qualidade, fortalecer direitos", promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação da Bahia (UNDIME-BA). A contratação tem como finalidade assegurar a participação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação em evento de caráter técnico-formativo, voltado ao fortalecimento da gestão da educação integral, à atualização de conhecimentos, ao aperfeiçoamento das competências pedagógicas e à articulação institucional entre os municípios baianos.

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

- 5.2.** As inscrições deverão garantir acesso integral à programação oficial do evento, compreendendo palestras, mesas temáticas, debates e compartilhamento de experiências, abordando temas estratégicos para a gestão da educação integral em tempo integral, como financiamento da educação, currículo, avaliação da aprendizagem, equidade, qualidade da educação e marcos normativos e condições de trabalho dos profissionais da educação.
- 5.3.** A solução contempla, ainda, a participação dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação em espaços destinados ao intercâmbio de experiências, esclarecimento de dúvidas, orientação técnica e compartilhamento de boas práticas entre os municípios, favorecendo a construção de soluções para desafios comuns enfrentados pelas redes municipais de ensino.
- 5.4.** A participação no evento possibilitará o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação por meio da atualização técnica da equipe, contribuindo para o aprimoramento do planejamento, da execução, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas de educação integral, bem como para o fortalecimento da gestão pedagógica e estratégica da rede municipal de ensino.
- 5.5.** Os conhecimentos, orientações e experiências adquiridos durante o seminário deverão ser compartilhados pelos participantes com as demais equipes da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a disseminação das informações e potencializando os resultados da capacitação em benefício de toda a rede municipal de ensino.
- 5.6.** Dessa forma, a contratação das inscrições apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, por reunir, em um único evento, formação continuada, atualização técnica, orientação especializada, cooperação institucional e compartilhamento de experiências exitosas, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional municipal, para o aperfeiçoamento da execução das políticas públicas de educação integral e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da governança e da capacitação permanente dos agentes públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.** O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será o da realização do evento (entre os dias 18 e 19 de novembro de 2026).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1.** A execução do objeto ocorrerá mediante a efetivação das 03 (três) inscrições dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim/BA no Seminário Estadual de Educação Integral em Tempo Integral – "Percursos para uma Educação Integral Transformadora: expandir a oferta, garantir qualidade, fortalecer direitos", conforme programação oficial do evento.
- 6.2.** A contratada deverá confirmar as inscrições dos participantes e disponibilizar à contratante os respectivos comprovantes de inscrição, credenciais ou documentos equivalentes que assegurem o acesso integral à programação do evento, observando os prazos estabelecidos pela organização.
- 6.3.** As inscrições deverão contemplar o acesso a todas as atividades previstas na programação oficial do evento, incluindo palestras, mesas temáticas, debates e compartilhamento de experiências, além da refeição dos participantes durante os dois dias de evento.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Alberthyvania Brasileiro de Castro, Superintendente de Aprendizado Escolar, Matrícula:3216**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato **Sérgio Vinicius Santos de Souza - Matrícula: 6847**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo e forma de pagamento

- a) O valor será pago no ato da inscrição dos participantes e/ou data do vencimento do boleto emitido.
- b) O pagamento será autorizado somente depois da efetiva inscrição e emissão do boleto.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da Inexigibilidade de Licitação Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

7.2.1. Justificativa:

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de profissional para prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em análise, verifica-se:

a) Singularidade do Fornecedor:

- O evento é promovido exclusivamente pela UNDIME/BA
- Não há outro fornecedor que possa oferecer o mesmo serviço
- A inscrição e participação são ofertadas apenas pela entidade organizadora



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

b) Natureza do Serviço:

- Serviço técnico especializado de natureza intelectual
- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal
- Caráter formativo e institucional

c) Inviabilidade de Competição:

- Impossibilidade de competição entre fornecedores
- Exclusividade da organização e realização do evento
- Singularidade do objeto

7.3. Critério de Julgamento

Não se aplica critério de julgamento, tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, com fornecedor único e exclusivo.

7.4. Modo de Disputa

Não se aplica modo de disputa, conforme fundamentação de inexigibilidade de licitação.

7.4. Regime de Execução

O regime de execução será de forma única.

7.5. Será admitida a seguinte documentação:

2. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- ii. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- iii. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- iv. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- vii. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- viii. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)
- ix. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)
- b. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c. **Qualificação Econômico-Financeira**
 - i. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - ii. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.6.1.A contratação se dará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 74, caput, da Lei 14.133/21, pelas razões expostas no ETP em anexo.

7.6.2.As razões da escolha também encontram-se encartadas no Estudo Técnico Preliminar.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2026, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. A estimativa de valor foi realizada com base na **metodologia de preço fixo estabelecido pelo promotor do evento**, conforme os seguintes parâmetros:

a) Fonte de Preço:

- Preço único e padronizado para todos os participantes- boletos (Anexo I)

8.3. O valor da contratação é de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATADA (UNDIME/BA)

São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Obrigações Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração nas informações cadastrais ou na situação fiscal;
- h) Manter sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato;
- i) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.1.2. Obrigações Específicas Relacionadas ao Evento

a) Confirmação de Inscrições:

- Confirmar o recebimento das inscrições em até 48 horas após o pagamento
- Emitir comprovante nominal de inscrição para cada participante
- Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas

b) Informações Logísticas:

- Enviar informações completas sobre o evento:
 - Endereço completo do local do evento
 - Programação detalhada com horários
 - Orientações sobre credenciamento
 - Contatos de emergência

c) Realização do Evento:

- Executar integralmente a programação divulgada
- Garantir a presença de palestrantes e facilitadores qualificados
- Disponibilizar infraestrutura adequada:
 - Auditório climatizado com capacidade adequada
 - Equipamentos audiovisuais em perfeito funcionamento



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

- Sonorização de qualidade
- Iluminação adequada
- Acessibilidade para pessoas com deficiência
- Sinalização clara dos espaços
- Equipe de apoio e monitoria

9.2. Obrigações da CONTRATANTE (Município de Senhor do Bonfim/Secretaria Municipal de Educação)

São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Obrigações Gerais

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.2. Obrigações Específicas

a) Indicação de Participantes:

- Indicar nominalmente os participantes com antecedência mínima de 10 dias do evento
- Fornecer dados completos de cada participante:
 - Nome completo
 - CPF
 - RG
 - Cargo/função
 - E-mail
 - Telefone

b) Pagamento:

- Efetuar o pagamento da inscrição no prazo estabelecido
- Providenciar empenho e demais procedimentos administrativos necessários
- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

c) Informações Prévias:

- Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações na relação de participantes
- Informar restrições alimentares ou necessidades especiais com antecedência
- Confirmar presença dos participantes quando solicitado

d) Deslocamento:

- Responsabilizar-se pelo deslocamento dos participantes de Senhor do Bonfim/BA até Juazeiro/BA (ida e volta)
- Providenciar transporte ou ressarcimento de despesas de deslocamento conforme normas municipais

e) Fiscalização:

- Designar gestor e fiscal do contrato
- Acompanhar a execução do serviço
- Verificar a qualidade do evento e o cumprimento das obrigações contratuais
- Registrar ocorrências e irregularidades
- Atestar a execução dos serviços

f) Documentação:

- Manter arquivo organizado de toda documentação do contrato
- Elaborar relatório de participação
- Registrar fotograficamente o evento (se permitido)
- Avaliar satisfação dos participantes

g) Disseminação:

- Promover a disseminação dos conhecimentos adquiridos junto às equipes da Secretaria
- Implementar práticas e metodologias conhecidas no evento
- Dar continuidade às parcerias estabelecidas

9.3. Responsabilidades Específicas

9.3.1. Responsabilidade da CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por:

- a) **Execução Integral:** Realizar todas as atividades previstas na programação do evento;
- b) **Qualidade:** Garantir padrão de qualidade compatível com evento de âmbito estadual;
- c) **Segurança:** Assegurar condições de segurança para todos os participantes;
- d) **Danos:** Reparar quaisquer danos causados aos participantes ou à CONTRATANTE por ação ou omissão sua;
- e) **Força Maior:** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE situações de força maior que impossibilitem a realização do evento, propondo soluções alternativas;



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

f) **Inadimplência:** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações contratuais.

9.3.2. Responsabilidade da CONTRATANTE

A CONTRATANTE é responsável por:

- a) **Seleção de Participantes:** Indicar participantes que efetivamente possam comparecer ao evento e que tenham atribuições relacionadas à gestão educacional;
- b) **Conduta dos Participantes:** Orientar os participantes quanto às normas de conduta durante o evento;
- c) **Deslocamento:** Garantir o deslocamento dos participantes até Salvador/BA e seu retorno;
- d) **Aplicação dos Conhecimentos:** Promover a aplicação dos conhecimentos adquiridos na melhoria da gestão educacional municipal;
- e) **Prestação de Contas:** Manter documentação organizada para fins de prestação de contas;
- f) **Pagamento Tempestivo:** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, evitando cancelamento das inscrições.

9.3.3. Responsabilidades Compartilhadas

São responsabilidades compartilhadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

- a) Manter comunicação clara e tempestiva sobre todas as questões relacionadas ao contrato;
- b) Resolver de forma colaborativa eventuais problemas ou divergências;
- c) Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratado;
- d) Promover o uso eficiente dos recursos públicos;
- e) Garantir a transparência em todas as etapas da execução contratual.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual em razão deste Termo de Referência, tratar-se de prestação de serviços educacionais.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 11.1.** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

- 11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS

- a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 11.2.** Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 11.3.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1.** São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I -Chancela do site do evento e Programação do Seminário;

Anexo II - Proposta Financeira- Boletos;

Anexo III-Dotação Orçamentária e documentos pertinentes;

Senhor do Bonfim, 19 de outubro de 2026.

Jassione Lopes Dias Rosa, Matrícula 1693
Superintendente de Gestão
Secretaria Municipal de Educação - Município de Senhor do Bonfim-BA